

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 367

DE 24 DE JULHO DE 2012.

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A. CHOQUE DO TREM PREFIXO UH-526 COM O TUE 1008 NA LINHA L DA ESTAÇÃO CENTRAL DO BRASIL EM 07/04/2009. ISENTA A CONCESSIONÁRIA DE RESPONSABILIDADE ANTE A COMPLETA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONFIGURADORES DE DESCUMPRIMENTO LEGAL OU CONTRATUAL, BEM COMO PELA CONFIGURAÇÃO DE FALHA HUMANA COMO CAUSA EXCLUSIVA, CONFORME NOTA TÉCNICA DA CATRA E PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DA AGÊNCIA, E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.095/2009, por unanimidade dos Conselheiros Votantes

DELIBERA:

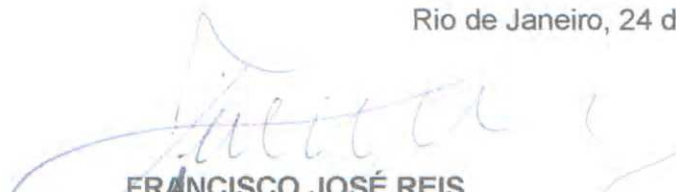
Art.1º. – Isentar a Concessionária Supervia de responsabilidade administrativa pelo acidente envolvendo o trem prefixo UH-526, formado pelos TUEs 442 e 453 e o TUE 1008, ocorrido em dia 07 de abril de 2009, na linha “L” da estação Central do Brasil, ante a completa ausência de elementos configuradores de descumprimento legal ou contratual, bem como pela configuração de falha humana como causa exclusiva.

Art.2º. – Recomendar ao Poder Concedente e à Concessionária a realização de estudos tendentes à antecipação da implantação do Sistema Automático de Controle de Trens – ATC, em especial para 2011.

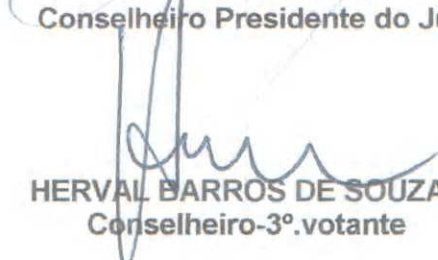
Art.3º. – Determinar à SECEX a tomada de providências administrativas para o arquivamento do presente feito, após esgotados os prazos recursais.

Art.4º. – Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2012.

  
FRANCISCO JOSÉ REIS  
Conselheiro Presidente do Julgamento

  
MAURICIO AGNELLI  
Conselheiro-Relator

  
HERVAL BARROS DE SOUZA  
Conselheiro-3º.votante

  
LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA  
Conselheiro-Revisor